

1864/57

Relatório  
7. Perito

4006 57  
Em 6/11/57



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

SÃO PAULO

11-32-31-A  
3-11-57

J. T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

| RATIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO ORAL                                     | DISTRIBUIÇÃO |
|---|--------------|
| <p>SUBSISTENTE: - 2/4 INDUSTRIA VO GRUPO.</p> <p><i>297</i></p> |              |
| <p>SUBSISTENTE: - 2/4 INDUSTRIA VO GRUPO.</p> <p><i>297</i></p> |              |
| <p>SUBSISTENTE: - 2/4 INDUSTRIA VO GRUPO.</p> <p><i>297</i></p> |              |
| <p>SUBSISTENTE: - 2/4 INDUSTRIA VO GRUPO.</p> <p><i>297</i></p> |              |
| <p>SUBSISTENTE: - 2/4 INDUSTRIA VO GRUPO.</p> <p><i>297</i></p> |              |
| <p>SUBSISTENTE: - 2/4 INDUSTRIA VO GRUPO.</p> <p><i>297</i></p> |              |

1/22/11

2/22

PAULO DE MESQUITA  
RENATO TAGLIANETTI  
PAULO GOULART TORMIN  
NUNO S. DE BARCELLOS  
LUIZ R. T. DE MAGALHÃES  
PAULO VALLIM LOBO  
JOSÉ C. DE SOUZA TEIXEIRA  
WAGNER D. GIGLIO  
MARIO ANDRÉ DORIA  
ADVOGADOS  
Avenida Anhangabá, 297 - 6º andar  
Centro Postal, 197 - Telefone 35-6111  
SÃO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA  
2ª REGIÃO.

3912 97  
Em 5.11.97

S/A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM, por seu advogado e procurador infra-assinado, informando a V. Excia. que efetivou com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA, acôrdo para aumento salarial, de todos os seus empregados, na Fábrica de Papel Votocel, vem, muito respeitosamente, requerer a V. Excia. se digne homologar por sentença o incluso instrumento, a fim de que possa produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Têrmos em que, J.,

P. DEFERIMENTO.

S. Paulo, 4 de novembro, 1997  
M. José F. de S. ...

152/74

207

PAULO DE MESQUITA  
RENATO TAGLIANETTI  
PAULO GOULART TORMIN  
NUNO S. DE BARCELLOS  
LUIZ R. T. DE MAGALHÃES  
PAULO VALLIM LOBO  
JOSÉ C. DE SOUZA TEIXEIRA  
WAGNER D. GISEIO  
MARIO ANDRÉ DORIA  
ADVOGADOS  
Avenida Ashongóyoh, 227 - 6.º andar  
Caixa Postal 157 - Telefone 25-6111  
SÃO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO ESCRÉCIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA  
2ª REGIÃO.

N. 3912 97  
Em 5/11/57

S/A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM, por seu advogado e procurador infra-assinado, informando a V. Excia. que efetivou com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOBOCABA, acôrdo para aumento salarial, de todos os seus empregados, na Fábrica de Papel Votocel, vem, muito respeitosamente requerer a V. Excia. se digne homologar por sentença o incluso instrumento, a fim de que possa produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Térmos em que, J.,

P. DEPERIMENTO.

S. Paulo, 4 de novembro, 1957  
Nuno S. de Barcellos

3  
208

ACÔRDO QUE ESTABELECEM, DE UM LADO, O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA E, DE OUTRO LADO, A S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM.

Pelo presente instrumento, datilografado em 3 (três) vias, de um só lado, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA, com sede nessa cidade, na rua Santa Clara, 412, ora representado pelo seu Presidente, infra-assinado, devidamente autorizado por Assembléia Geral, e a S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM, com sede nesta Capital, na Avenida da Luz, 297, ora representada pelo seu Diretor, DR. JOSÉ ERMIRO DE MORAES FILHO, têm, entre si, por justo e acordado, o seguinte.

1. A S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM concederá a todos os seus empregados da Fábrica de Papel "Votocel", sem qualquer distinção de tempo de serviço ou sexo, um aumento de salário no montante de 18% (dezoito por cento), sobre os níveis atuais, vigentes naquela fábrica, aumento esse que vigorará a partir de quinze (15) de setembro do corrente ano.

Parágrafo único - Aos mensalistas, que tiveram os seus salários reajustados a partir de primeiro (1º) de janeiro, deste ano, não se aplica o presente acôrdo, por já estarem assim compensados.

2. O presente acôrdo terá a duração de um (1) ano, a contar desta data, para terminar em igual data de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente acôrdo, em três (3) vias, ficando a primeira com o Sindicato, a segunda com a S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM e a terceira será enviada à Justiça do Trabalho, para os efeitos de direito.

*São Paulo 29 de Setembro de 1958*

S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM

DIRETOR

*Francisco G. Pinto*

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures]*

PROCURAÇÃO

4  
SP

Pelo presente instrumento particular de pro-  
curação, a S/A. INDÚSTRIAS AERONÁUTICAS, com sede nesta Capital, -  
com representada por seus directores infra-assinados, constitui e  
nomeia seus bastantes procuradores, os Drs. PAULO DE ARAÚJO,  
ANTONIO TAVANZINI, PAULO DOMINGOS FERREI, HENRI S. DE BARCELLOS,  
LEITE A. DE MACHADO, CARLOS D. LEON MARCONDES, MARCELO PINHO  
RODRIGUES e JOSÉ DOMINGOS D. SILVA FERREIRA, brasileiros, casados,  
com excepção do último que é solteiro, advogado, com escritório  
nesta Capital, à av. Anhangatubá nº 197 - 6º andar, inscritos na  
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, respectivamen-  
te sob nºs: 756, 2597, 3757, 6698, 2904, 8849, 7006 e 7187, aos  
quais confere os poderes "in-judicial", para o foro em geral, se-  
rante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante -  
qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, ou  
onde com esta se apresentarem e necessário for, inclusive autar-  
quias, instituições e sociedades de pessoas, em conjunto ou  
separadamente - inclusive para a prática de nomeação, podendo  
firmar compromissos, transar, receber, dar quitação e substabe-  
lecer o presente.

97

São Paulo,

S. A. INDÚSTRIAS AERONÁUTICAS

Av. Anhangatubá nº 197

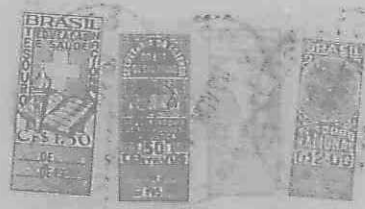
*[Handwritten signature]*



DIRETOR  
DIRETOR

ESTACÃO DO CENOTAS  
P. G. SANTA FERREIRA  
115, S. PAULO

*[Large handwritten signature]*



La corte de Justicia de Guatemala en Tribunal  
reunida para el efecto en la Sala de lo Civil y Criminal  
del Poder Judicial de la Federación

En la Sala

6 de 11 7.

*[Handwritten signature]*

Señor Jefe de Sala  
Señor Jefe de Sala  
Señor Jefe de Sala

6 de Noviembre 1957.

*[Handwritten signature]*

M. T. L. C. - J. T. - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

Processo PR 4006/57 e nº TRT SP 152/57  
Parecer PR 2551/57 e nº 453/57 do Dr. Allen

SUSCITANTE: S/A Industrias Votorantim  
SUSCITADO : Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Papel,  
Papellão e Cortiça de Sorocaba

- P A R E C E R -

Preliminarmente, parece-nos que a competência homologatória desse Egrégio Tribunal não existe senão na pendência da lição, não se estende, pois, aos casos de acordos extrajudiciários, já que estes constituem típicas convenções coletivas subordinadas expressamente à homologação do Ministério do Trabalho. Nesse sentido já se manifestou reiteradamente esta Procuradoria Regional.

Quanto ao mérito, nada tem a opôr esta Procuradoria.

São Paulo, 6 de Novembro de 1957

  
Reginaldo V. Allen

PROG. REG. EM EXERCÍCIO

/ES


T.R.T. da 2<sup>a</sup> Região.  
November 1957.  
Afangah

126


JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
2.ª Região - S. PAULO

Processo T. R. T. - S. P. No. 152-174.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao  
Sr. Presidente do Tribunal.

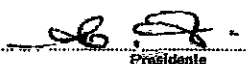
São Paulo, 8 de 11 de 1957.  
  
Diretor da Secretaria

A distribuição.

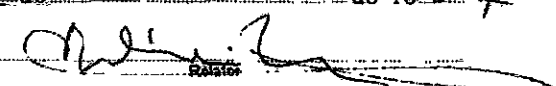
São Paulo, 11 de 11 de 1957.  
  
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Helvécio Magalhães

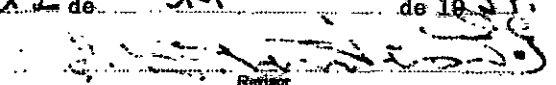
Revisor o Sr. Juiz F. Pereira

São Paulo, 11 de 11 de 1957.  
  
Presidente

Visto, ao Sr. Revisor

São Paulo, 12 de 11 de 1957.  
  
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 12 de 11 de 1957.  
  
Revisor

A Secretaria para incluir em pautas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_.  
Relator



JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRI - SP - 152/57-A

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, São Paulo, em sessão ordinária, hoje realizada, julgou o presente processo, tendo resolvido: por deuteronormidade de um lugar vacante de ps. para que produza efeitos legais, tanto em partes iguais para cujo efeito é dado as proceimo total de R\$ 10.000,00

Tomaram parte no julgamento os seguintes senhores juizes doutores Hélio Tupinamba Fonseca; Nebridio Negreiros, José Teixeira Penteado, Wilson de Souza Batalha, Décio de Toledo Leite, Antonio José Fava, Hélio de Miranda Guimarães e

Carlos de Figueiredo Sá, concorda

Funcionou o Sr. Procurador Dr. Roginaldo W. Allen

e na Presidência o Sr. Juiz Dr. Décio de T. Leite

OBSERVAÇÕES: RELATOR: Juiz Dr. Nebridio Negreiros

REVISOR: Juiz Dr. José Penteado

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 12 de novembro de 19 57

Milton Lacerda  
 SECRETÁRIO

REMESSA

Nesta data, foram encaminhados para os presentes  
autos a R. P., para os fins em Lito

Secretário

16/11/57  
Leite P. J.

Recebido hoje em

minuta de acórdão.

Em 18/11/52

Encarregado

M. M. M. M.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª Região

PROCESSO T.1/SP.-152/57 A - HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO - CAPITAL

ACÓRDÃO Nº 1864/57

Vistos, relatados e discutidos estes autos de homologação de acórcdo (Processo T.1/SP.-152/57 A), desta Capital, em que figuram, como suscizante, S/A. INDÚSTRIA VO TORMENTI e, como suscizaco, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL, PAPELÃO E COPIÇA DA SOBRADA;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acórcdo de fis. para que produza efeitos legais. - Custas em partes iguais, para cujo efeito é dado ao processo o valor de Cr\$10 000,00.

São Paulo, 12 de novembro de 1957.

*Luiz Antonio de Souza*  
\_\_\_\_\_  
Depto de Ensino de Direito

PRASIDENTE  
SUBSTITUTO  
MAGISTRAL

*Adriano de Moraes*  
\_\_\_\_\_  
Depto de Ensino de Direito

REATOR

*Reginaldo M. Allen*  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo M. Allen

PROCURADOR  
(P.1. TR. 2ª REG.)

Certifico que a parte decisória deste acórcdo foi publicada em sessão do Tribunal no dia 25/11/57 e no Diário de Justiça do estado de São Paulo no dia 28/11/57.  
São Paulo, 28 de novembro de 1957

*Leobal*  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Seção de Processos



JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª Região

PROCESSO T. 1/SP.-152/57 A - HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO - CAPITAL

ACÓRDÃO Nº 1864/57

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de homologação de acôrdo (Processo TRT/SP.-152/57 A), desta Capital, em que figuras, como suscitante, S/A. INDÚSTRIA VO TORANTIN e, como suscitada, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL, PAPELÃO E CEREJA DE SORCERAL;

A C Ó R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls. para que produza efeitos legais. - Custas em partes iguais, para cujo arrolto é dado ao processo o valor de Cr\$10 000,00.

São Paulo, 12 de novembro de 1957.

*Luiz de Toledo Netto*  
 Decido de Toledo Netto  
 PRESIDENTE SUBSTITUTO  
 REGISTRAL

*Adriano Regalado*  
 Adriano Regalado  
 RELATOR

*Reginaldo M. Allen*  
 Reginaldo M. Allen  
 PROCURADOR (FUI PRESENTE)

Certifico que a parte decisória deste acôrdo foi publicada em sessão do Tribunal no dia 25/11/57 e no Diário da Justiça do Estado de São Paulo no dia 28/11/57.

São Paulo, 30 de novembro de 1957

*Leobor*  
 Chefe de Seção de Processos

CALCULO DAS RESERVAS E ... NO DIARIO DA JUSTICA

Publicação de pauta (Mat. n.º 978915) 12810 0  
 Publicação de anôncio (Mat. n.º 978915) 12810 0  
 Total 25620 0

S. Paulo, 12. 10. 57  
 Habal  
 Chefe do S. P.

Quapach  
 Japach em 29. 1. 58  
 Bacchi

9 10 57

14 10 57  
 J. M. Bacchi

**PROVIDENCIADO**  
 Ordem No. 8780-3981 157  
 Registro Fiscal 224626224627  
 Data 20, 12, 57  
 M. B.  
 Esc. de J.P.

J.A.Q



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2ª REGIÃO

Of. SP. 3980/57

São Paulo, 20 de dezembro de 1957

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ac S/A INDUSTRIAS VOTORANTIM-AV. DA LUZ, 297

Assunto: Pagamento de despesas

Referência:

AG:1864/57

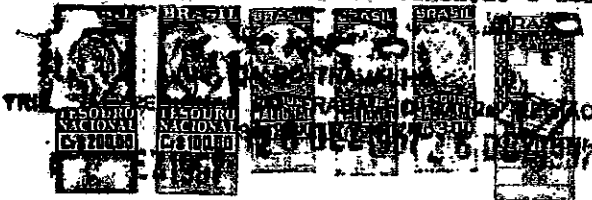
Processo TRT-SP 152 / 5 7 , entre partes:

Recorrente: S/A INDUSTRIAS VOTORANTIM

Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE MOLOCABA

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 64,00 em moeda corrente. Cr 326,00 em estampilhas federais e mais a taxa de educação e saúde.



Saudações

*[Assinatura]*  
DIRETOR DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2.ª REGIÃO

Of. SP. 3981/57 São Paulo, 20 de dezembro de 1957  
Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PAPEL, PAPELÃO E  
CORTIÇA DE SOROCABA-RUA SANTA CLARA, 412  
Assunto: Pagamento de despesas

Referência:

AC:1864/57  
Processo TRT-SP 152 / 5 7 , entre partes:


Recorrente: S/A INDUSTRIA E VOTOANTIN

Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SOROCABA

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 64,00 em moeda corrente. Cr\$ 326,00 em estampilhas federais e mais a taxa de educação e saúde.

Saudações

  
DIRETOR DA SECRETARIA





JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesta data foram realizadas 63  
presenças antes do Exmo. Sr.  
Presidente do Tribunal.  
São Paulo, 29-1-58.

*Dr. Sr. Saad.*  
Diretor da Secretaria

AR  
- 29 1 58.

*[Handwritten signature]*